

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PENÁPOLIS**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ATUAÇÃO NA SALA OU AMBIENTE DE LEITURA  
ESCOLAS DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL – PEI - 2025**

A Dirigente Regional de Ensino da **Diretoria de Ensino – Região de Penápolis** torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar como **Professor Articulador da Sala ou Ambiente de Leitura das Escolas do Programa de Ensino Integral – PEI**, no ano de 2025, conforme disposições da Resolução SEDUC nº 41/2022, Resolução SEDUC nº 77/2024, Resolução SEDUC nº 93/2024 e demais normativas pertinentes.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente inscrição destina-se aos docentes credenciados que pretendem atuar como Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura em unidades escolares do Programa Ensino Integral – PEI, no ano letivo de 2025.

1.2. Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas do PEI, estarão submetidos ao **Regime de Dedicção Exclusiva (RDE)**, conforme o art. 47 da Lei Complementar nº 1.374/2022, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

1.3. A inscrição implica ciência de que a atuação no PEI envolve atribuições adicionais às previstas para o cargo/função do magistério, incluindo avaliações frequentes e participação em atividades específicas do modelo.

1.4. Estão impedidos de participar do processo:

- a) Docentes com penalidade disciplinar nos últimos 5 anos;
- b) Docentes com cessação de designação no PEI, a partir de 15/02/2024, nos seguintes casos:
  - a pedido próprio;
  - por desempenho insatisfatório;
  - por descumprimento de normas;
  - por interesse da administração escolar.

1.5. Vaga Disponível para alocação:

**EE Augusto Pereira de Moraes – Anos Iniciais - PEI 9 horas – Avenida Olsen, 315 – Centro – Penápolis SP. Telefone: 18 – 3652.0890**

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Poderão se inscrever docentes com licenciatura plena, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Titulares de cargo de Língua Estrangeira – Espanhol;
- b) Titulares de cargo de outros componentes curriculares;
- c) Docentes não efetivos (categorias P, N, F);
- d) Docentes readaptados;
- e) Docentes contratados conforme LC nº 1.093/2009 (com mínimo de 10 aulas atribuídas).

2.2. O docente readaptado poderá assumir a função se as atividades forem compatíveis com a readaptação definida pelo CAAS.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES**

O docente responsável pela Sala/Ambiente de Leitura deverá:

- Elaborar e executar o plano de ação anual com metas e objetivos;
- Incentivar protagonismo juvenil e ações de leitura;
- Participar de reuniões e formações pedagógicas;
- Realizar atividades de tutoria e orientação aos alunos;
- Manter organização e controle do acervo;
- Propor e executar ações inovadoras de leitura e cultura;
- Estimular o uso de TICs para pesquisa e produção digital;
- Coordenar o funcionamento regular da sala e espaços alternativos de leitura.

#### **4. DO PERFIL PROFISSIONAL**

O docente deverá:

- Ser leitor assíduo e atualizado;
- Demonstrar conhecimento do cotidiano escolar e do PEI;
- Dominar ferramentas de informática;
- Propor práticas criativas alinhadas à proposta pedagógica da unidade.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

A inscrição deverá ser realizada e protocolada presencialmente **na unidade escolar de interesse**, no período de **29 a 31 de julho de 2025**. Documentação exigida:

- Projeto de Trabalho contendo: Identificação, Público-alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de Realização e Avaliação;
- Cópias simples dos documentos pessoais (RG e CPF) e funcionais (ficha de inscrição de docente junto à SEDUC).

A inscrição implica total ciência e aceitação das normas deste edital.

#### **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A **análise do Projeto de Trabalho** será realizada pelo Diretor da Escola, com apoio da Equipe Gestora e Supervisão de Ensino, **no dia 01 de agosto de 2025**.

6.2. A **escolha do Professor Articulador de Sala de Leitura** será efetuada pelo Diretor da Escola, com publicação no site da **Diretoria de Ensino – Região de Penápolis** até o dia **04 de agosto de 2025**.

Critérios de seleção:

- a) Pertinência e adequação do projeto de trabalho;
- b) Atendimento pleno aos requisitos exigidos pessoais, profissionais e funcionais.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Inscrições com documentação incompleta serão indeferidas.

7.2. O docente poderá ser desligado da função, a qualquer momento, caso não atenda às expectativas do Projeto Sala de Leitura, mediante decisão da equipe gestora, com parecer do Supervisor de Ensino da Unidade de Ensino e do Programa Sala de Leitura.

**Angélica Aparecida Silva de Lima**  
**Dirigente Regional de Ensino – DE Penápolis SP.**